

LEI Nº 1.114, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~—~~ **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder duas (2) Bolsas de Estudo no curso colegial.

Art. 2º Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial, na importância de Cr\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), na verba e título abaixo:

3.2.7.5 63 03.00 Bolsas de Estudos

Art. 3º Os recursos para a cobertura dos encargos da presente Lei, são os provenientes da anulação parcial da seguinte verba do vigente orçamento:

3.2.1.4 64 Instituições Municipais Cr\$ 1.460,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 10 de outubro de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.